



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3125, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a denominação, atribuições e competências das Secretarias Municipais.

JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001, DECRETA:

Art. 1º. - As Secretarias Municipais serão denominadas da forma indicada e terão as seguintes atribuições, a saber:

- I. Secretaria Municipal de Educação, a quem compete acompanhar, orientar e avaliar os processos educacionais implantados nos diferentes níveis do Sistema Municipal de Ensino; estimular e fomentar às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município e a preservação de parte do patrimônio histórico da cidade; fomentar, planejar, organizar e conduzir projetos sócio-esportivos no município;
- II. Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete as funções ligadas a execução da política municipal de saúde, em especial as funções relativas aos postos de atendimento médico e odontológico, às medidas ligadas às profilaxias de doenças e campanhas de vacinação;
- III. Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores.

ver dec. 3.167 - 20/4/05



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. Secretaria Municipal de Suprimentos, a quem compete executar as atividades relativas à aquisição e distribuição de materiais necessários à manutenção de todos os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga;
- V. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a quem compete a execução de todas as funções de natureza jurídica, especialmente emissão de pareceres, elaboração de contratos, leis, decretos, portarias, execução de dívida ativa, proposições, defesa e acompanhamento de ações judiciais e ainda exerce as funções de consultoria da administração;
- VI. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a quem compete a construção e reparação de equipamentos públicos, suas vias de comunicação, bem como o ordenamento urbanístico e o equilíbrio estético em seu conjunto, a construção de obras públicas e fiscalização do ordenamento urbanístico, além de execução das atividades relativas à engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, à educação de trânsito e ao controle e análise estatística afins, visando à racional utilização das vias de competência do Município;
- VII. Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a quem compete a coordenação da política dos serviços gerais do município e da política administrativa dos distritos, guarda, conservação, manutenção e distribuição da frota municipal e dos serviços necessários para a realização e aprimoramento de obras e serviços públicos;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Pública, a quem compete o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal.

Art. 3º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga, 03 de janeiro de 2005.


JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR
Prefeito Municipal